



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **REGINA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, CPF n.º 965.847.183-87, residente e domiciliada na Rua 2-W, N.º 378, Centro, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **ENTREVISTADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.621, 00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do BLGBF e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;

- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

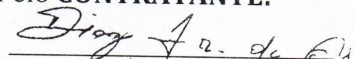
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

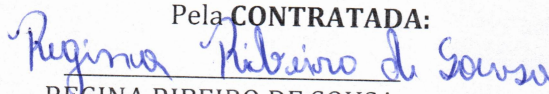
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 05 de janeiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:


DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:


REGINA RIBEIRO DE SOUSA

Testemunha 1
CPF N°

Testemunha 2
CPF n°



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE CIDADANIA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "FELIX PACHECO"

NOME
REGINA RIBEIRO DE SOUSA



FILIAÇÃO
MAMEDIO FRUTUOSO DE SOUSA E SILVIA
INOCÊNCIA RIBEIRO SOUSA

D. NASCIMENTO **O. EXPEDIDOR** **FATOR RH**
30/11/1983 SSP/PI O+

NATALIDADE
SANTO ANDRÉ/SP

Regina Ribeiro de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

REGISTRO GERAL - CPF

965.847.183-87

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/10/2023

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAMENTO 409 L 3 F 8

EXP. CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI 28/08/2023

T. ELEITOR/ZONA/SEC

028550341503

NIS/PIS/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH

CNS

704.0088.0253.8562



Marcelo dos Anjos Mascarenha 8

Marcelo dos Anjos Mascarenha
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Felix Pacheco"

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
 Rua João Cabral, 730
 Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-33

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V
	Lim Max: 231 V

HERCULES DE SOUZA RODRIGUES INSTALAÇÃO: 2949660 CPF: ***.063.94** R. 2 W. 378, 378 CEP: 64740-000 B-URBANO - CONCEICAO DO CANINDE - PI		
Parceiro de Negócio		
20922949		
Conta Contrato		
2949660		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	06/01/2026	R\$ 142,89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/11/2025	27/12/2025	31	27/01/2026



NOTA FISCAL Nº 066123085 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 27/12/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 22251206840748000189660000661230851012068548
 Protocolo de autorização: 3222500018663271 -
 27/12/2025 às 15:40:09

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE


- A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh. REN 1.147/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/luzdopovo
- Períodos Band. Tarif.: Vermelha: 27/11 - 30/11 Amarela: 01/12 - 27/12
- Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,855 a cada 100 kWh.
- Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.
- Reajuste tarifário anual médio de 13,57%, REH ANEEL 3.555/2025, início vigência 02/12/2025.
- BENEF. TAR SOCIAL RES 1000/21 R\$ 67,21

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	ICMS	195,93	22,5000	44,08
Consumo (kWh)	93	1,102581	0,817812	3,42	23,07	102,54	PIS	151,85	0,7668	1,16
Benefício Tarifário Bruto				3,03	20,39	90,63	COFINS	151,85	3,5450	5,38
Adicional Bandeira				0,07	0,46	2,05				
Adicional Bandeira				0,02	0,16	0,71				
ITENS FINANCEIROS						11,72				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						67,21				
Benefício Tarifário Líquido						2,36				
Multa						0,01				
Correção Monetária						0,08				
Juros										

DEZ/24	160
JAN/25	180
FEV/25	89
MAR/25	121
ABR/25	161
MAI/25	222
JUN/25	129
JUL/25	142
AGO/25	168
SET/25	212
OUT/25	217
NOV/25	170
DEZ/25	173

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
12030491724	Consumo	ATIVO TOTAL	4.298	4.471	1,00	173 kWh	1ED9 B87F A5C4 09A1 7B3E BC7F D7E0 D54D		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3555/25	27/12/2025	20630257668

REAVISO DE VENCIMENTO



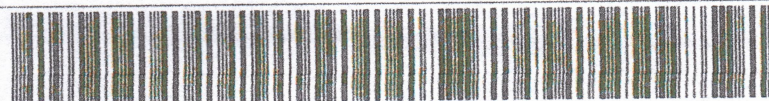
CENTRAL DE ATENDIMENTO
 Ligue GRÁTIS 0800 066 06 00
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164
 Ligue grátis de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligue grátis de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, FIC, OMB e LUCR a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL						001-9 00190.00009 03373.383003 21985.775176 4 0000000014289					
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO					
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						06.01.2026					
BENEFICIÁRIO			INSTALAÇÃO			REFERÊNCIA			AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO		
EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			2949660			12/2025					
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERENCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO						
27.12.2025	0202512066123085	DM	N	27.12.2025	33733830021985775						
UBS DO BANCO	CARTERA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(*) VALOR DOCUMENTO						
	17	R\$			142,89						
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUICOES BANCARIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO HERCULES DE SOUZA RODRIGUES 882.063.943-20						(-) DESCONTO ARAFINAMENTO					
						(-) OUTRAS DEDUÇÕES					
						(**) MULTA					
						(***) OUTROS ACRÉSCIMOS					
						(**) VALOR COBRADO					





VALIDO SOMENTE NO BRASIL

CAIXA

POUPANÇA



5067 2254 0083 3150

5067

VALIDO ATE

05/28

REGINA RIBEIRO DE SOUSA

0639 013 00011394-4

e!c